



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CONTRATO N.º 04/09

**Processo Administrativo n.º 08/10/43.931**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 102 /08

**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COBRA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.318.949/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Contratação Direta n.º 102/08, objeto do processo administrativo epigrafado, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente à contratação para a prestação de serviços de desenvolvimento de programas, processamento de arquivos e impressão de carnês e cartas de cobrança dos Tributos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Finanças,

**1.1.1.** As quantidades estimadas e condições de execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico e nos Anexos I, II, III e IV os quais, após a assinatura das partes, passarão a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.



## SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**2.1.1.** Entregar à **CONTRATADA** os modelos dos documentos a serem impressos, bem como o banco de dados cadastrais, na forma ajustada neste contrato e nas respectivas solicitações de serviços.

**2.1.2.** Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste contrato.

**2.1.3.** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**2.1.4.** Pagar o preço na forma ajustada contratualmente.

### 2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

**2.2.1** As condições de execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico, Anexos I, II, III e IV e na proposta comercial que, após a assinatura das partes, passarão a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

**2.2.2.** Prestar os serviços, objeto deste contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas neste contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes.

**2.2.3.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**.

**2.2.4.** Restituir, quando da extinção ou rescisão deste contrato, todos os modelos de documentos, bem como o banco de dados cadastrais recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento.

**2.2.5.** A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

**2.2.6.** A **CONTRATADA** está impedida de usar os objetos contratados para utilizar de quaisquer divulgação própria.

**2.2.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o material impresso no Paço Municipal junto a Secretaria Municipal de Finanças ou em local a ser previamente definido pela **CONTRATANTE**.

**2.2.8.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no protocolado em epígrafe em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Nos procedimentos de recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, a disposição contida no Projeto Básico e seus Anexos I, II, III e IV e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**3.2.** Os prazos referentes à execução das atividades e ações **CONTRATADAS** terão início a partir da data da assinatura deste contrato.

## **QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**4.1.A** Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará as informações através de arquivos eletrônicos contendo testes e lay-out e ou modelo próprio, sendo que a partir do seu recebimento iniciará a contagem dos prazos previstos nos Anexos I, II e III para a **CONTRATADA** apresentar o modelo desenvolvido para a devida aprovação do órgão requisitante.

**4.2.A** Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão requisitante, terá o prazo de 02 dias úteis a contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste, para aprovação ou solicitação de correção do modelo apresentado, mediante a emissão e envio à **CONTRATADA** de relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas.

**4.3.** Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeição ou a não manifestação quanto à aceitação dos serviços, a realização do serviço será considerada homologada, devendo ser providenciada a entrega do material solicitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos I, II e III, bem como permitindo à **CONTRATADA** a emissão do faturamento.

**4.4.** A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de fazer o pedido todo ou em parte, de acordo com suas necessidades.

## **QUINTA – DOS PREÇOS CONTRATUAIS**

**5.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 728.103,40 (setecentos e vinte e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**5.2.** Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive de transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato no valor de R\$ 728.103,40 (setecentos e vinte e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos) correrão por conta da verba codificada no orçamento municipal – LOA, do exercício de 2.009, sob o número 051000.05120.04.122.2002.4188.339039.01.100000.

**7.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o aceite pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme o ajustado na cláusula QUARTA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida pela empresa.

**8.2.** O **CONTRATANTE** reterá os valores referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao objeto da contratação do mês imediatamente anterior, e efetuará seu recolhimento conforme disposto na Lei Municipal nº: 12.392/05 e seu Decreto Regulamentar nº: 15.356/05.



**8.3.** A **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 e suas alterações.

**8.4.** O **CONTRATANTE** reterá o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA**, não apresentar comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do FGTS.

## **NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação total da execução dos serviços contratados, nem a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**9.1.1.** Em caso de solicitação de subcontratação parcial dos serviços a **CONTRATADA** deverá obter aprovação prévia do **CONTRATANTE** indicando quais serviços deseja subcontratar, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente contrato ficando, entretanto, a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

## **DÉCIMA – DO PESSOAL**

**10.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se, preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**;

**11.1.2.** Multa de 0,4% ao dia, calculada sobre o valor do serviço a ser executado realizado com atraso até o 5º dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.1.3 deste item.

**11.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei e nas estabelecidas na cláusula décima segunda deste instrumento;

**11.1.4.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a **CONTRATADA** tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**11.2.** As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.

**11.2.1.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

**11.3.** A penalidade de multa, quando aplicada, terá o seu valor descontado dos créditos existentes da **CONTRATADA**, após regular processo administrativo.

## DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**12.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

ou

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações.

**15.2** Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, foi realizada Contratação Direta n.º 102/08, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 08/10/43931, em nome da Secretaria Municipal de Finanças.

## **DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** Integram este Contrato como se nele estivessem transcritos: Projeto Básico, Anexos I, II, III, IV e proposta comercial.

**16.2** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo n.º 08/10/43931.

## **DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**17.1.** O presente Contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação e ao disposto no protocolado em epígrafe, bem como a proposta comercial apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA OITAVA– DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Contrato porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de janeiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

### **COBRA TECNOLOGIA S.A**

Presidente: Jorge Wilson Luiz Alves  
Silva

R.G nº 045.743.870-9  
C.P.F. nº 597.784.407-78

Diretor: José Odilon Gama da  
Silva

R.G nº 053.310.82-7  
C.P.F. nº 504.429.707-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PROJETO BÁSICO

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento de programas, processamento de arquivos e impressão de carnês e cartas de cobrança dos Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, TFA, Contribuições de Melhorias, Dívida Amigável e Dívida Ajuizada).

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Conforme especificações dos Anexos I, II, III e IV.

### TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Entregar à pretensa **CONTRATADA** os modelos dos documentos a serem impressos, bem como o banco de dados cadastrais, na forma ajustada e nas respectivas solicitações de serviço.

3.2. Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a pretensa **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

3.3. Comunicar a pretensa **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços, de acordo com prazos estabelecidos nos anexos I, II e III que compõem este projeto básico.

### QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRETENZA CONTRATADA

4.1. As condições de execução dos serviços estão estabelecidas nos Anexos I, II e III .

4.2. Prestar os serviços, objeto da contratação pretendida, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas,



garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes.

**4.3.** A licitante vencedora obriga-se por si, seus empregados sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

## QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará as informações através de arquivos eletrônicos contendo testes e lay-out e ou modelo próprio, sendo que a partir do seu recebimento iniciará a contagem dos prazos previstos nos Anexos I, II e III para a **CONTRATADA** apresentar o modelo desenvolvido para a devida aprovação do órgão requisitante.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão requisitante, terá o prazo de 02 dias úteis a contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste, para aprovação ou solicitação de correção do modelo apresentado, mediante a emissão e envio à **CONTRATADA** de relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas.

**5.3.** Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeição ou a não manifestação quanto à aceitação dos serviços, a realização do serviço será considerada homologada, devendo ser providenciada a entrega do material solicitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos I, II e III, bem como permitindo à **CONTRATADA** a emissão do faturamento.

**5.4.** A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de fazer o pedido todo ou em parte, de acordo com suas necessidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Av Anchieta 200 – Centro – Campinas – SP , Secretaria Municipal de Finanças ou em local a ser previamente definido de acordo com o órgão requisitante.

## **SÉTIMA – DO CUSTO DE TRANSPORTE**

**7.1.** A responsabilidade pelos custos de entrega dos materiais é do fornecedor e não trarão qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Campinas.

## **OITAVA – DO CUSTO DA REMESSA:**

**8.1.** Fica estabelecido que as despesas decorrentes da remessa e postagem dos carnês e das correspondências ficarão a cargo do Município.

## **NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o aceite pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme o ajustado na cláusula quinta deste projeto básico, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida pela empresa.

## **DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO I – ITENS PARA COTAÇÃO - DRI

ITEM 1 - Carnês de lançamento de IPTU – Exercício	
Quantidade de carnês	430.000
Formato do carnê	Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de IPTU será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 11 parcelas; 1 cota única; 1 demonstrativo de lançamento; 1 informações ao contribuinte.
Prazo de entrega	até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 2 - Carnês de lançamento de IPTU – Retroativo	
Quantidade de carnês	20.000
Formato do carnê	Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de IPTU será composto por 42 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 36 parcelas; 1 cota única; 1 demonstrativo de lançamento; 1 histórico de valores; 1 informações ao contribuinte.
Prazo de entrega	até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 3 - Carnês de Contribuição de Melhorias – Pavimentação	
Quantidade de carnês	5.000
Formato do carnê	Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de pavimentação será composto por 67 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 65 lâminas internas.
Prazo de entrega	até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 4 - Cartas de Crédito e Quitação – IPTU	
Quantidade de cartas	50.000
Especificação da carta	Carta autoenvelopada A4 – 90g duplex, 4 x 4 cor
Prazo de entrega	até 07 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 5 - Edital/Cartaz de Notificação de IPTU	
Quantidade de requerimentos	500
Especificação do requerimento	Papel couchê 120gr, no tamanho A3 - impressão 4 x 4
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 6 – Requerimentos	
Quantidade de requerimentos	30.000
Especificação do requerimento	Formulário A4 Branco – 75gr Duplex
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO II – ITENS PARA COTAÇÃO - DRM

ITEM 1 - Carnês de ISS-Estimativa	
Quantidade de carnês	1.500
Formato do carnê	Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de ISS – Estimativa será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capa, 12 parcelas, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 2 - Carnês de ISS-Ofício	
Quantidade de carnês	13.000
Formato do carnê	Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de ISS Ofício será composto por 11 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capa, 6 parcelas, 1 cota única, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 3 - Carnês de TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncios	
Quantidade de carnês	7.000
Formato do carnê	Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de TFA será composto por 11 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capa, 6 parcelas, 1 cota única, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 4 - Carnês de ISS por Responsabilidade Solidária	
Quantidade de carnês	10.000
Formato do carnê	Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4;
Quantidade de folhas por carnê	O carnê de ISS – Homologação será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capa, 12 parcelas, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 5 - Notificações de ISSQN	
Quantidade de cartas	150.000
Especificação da carta	Carta autoenvelopada A4 Branco (75gr Duplex)
Prazo de entrega	até 03 dias corridos da aprovação do modelo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO III – ITENS PARA COTAÇÃO - DCCA

ITEM 1 – Cartas de Cobrança Inadimplentes - Acordos	
Quantidade de Cartas	100.000
Especificação da Carta	Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m <sup>2</sup> duplex
Prazo de entrega	até 07 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 2 - Cartas de Cobrança Inadimplentes – Exercício Corrente	
Quantidade de Cartas	100.000
Especificação da Carta	Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m <sup>2</sup> duplex
Prazo de entrega	até 07 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 3 - Cartas de Cobrança Inadimplentes – Dívida Ativa	
Quantidade de Cartas	200.000
Especificação da Carta	Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m <sup>2</sup> duplex
Prazo de entrega	até 07 dias corridos da aprovação do modelo;

ITEM 4 – Certidões da Dívida ativa – CDA	
Quantidade de Documentos	200.000
Especificação do Documento	Impressão A\$ (210 X 297 mm) PB – Sulfite 75 gr/m <sup>2</sup> - duplex
Prazo de entrega	até 07 dias corridos da aprovação do modelo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO IV

Cronograma Estimado de Serviços			
Mês / 2009	DCCA	DRI	DRM
Janeiro		400.000 – Carnês de IPTU / Exercício 500 - Edital/Cartaz de Notificação de IPTU 20.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU 15.000 - Requerimentos	1.500 – Carnês de ISS Estimativa
Fevereiro			
Março	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa		7.000 – Carnês de TFA
Abril	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes - exercício	15.000 - Requerimentos	30.000 – Notificações de ISSQN
Maio	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa	10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 6.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU	5.000 – Carnês de ISS Responsabilidade Solidária
Junho	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes - exercício	5.000 – Carnês de Pavimentação	13.000 – Carnês de ISS - Ofício
Julho	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa		30.000 – Notificações de ISSQN
Agosto	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa	10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 7.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU	
Setembro	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa		5.000 – Carnês de ISS Responsabilidade Solidária 30.000 – Notificações de ISSQN
Outubro	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa		
Novembro	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 200.000 – Certidões da Dívida Ativa – CDA 15.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa	10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 7.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU	30.000 – Notificações de ISSQN
Dezembro	20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 35.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa		